

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

PROF. DR. MARCOS AUGUSTO PEREZ

VÁRIAS EXPRESSÕES:

RESPONSABILIDADE CIVIL RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL

O QUE É?

Um dos temas que mais evoluiram ao longo do tempo no Direito Administrativo

Dever de pagar indenização pelos danos que causa a terceiros

EVOLUÇÃO:

IRRESPONSABILIDADE

Responsabilidade por **CULPA** (atos de império e atos de gestão)

Responsabilidade por FALHA ou CULPA DO SERVIÇO - "faut du service"

Responsabilidade **OBJETIVA** (teoria do risco)

TEORIA DO RISCO:

Suportar igualmente os ônus diante dos benefícios e dos riscos decorrentes da atuação da Administração

RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Equidade: vedação ao enriquecimento sem causa

RESPONSABILIDADE **NEXO DE CAUSALIDADE OBJETIVA**

NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS:

CF 1946:

Art. 194

EC nº 1,

1969:

Art. 107

CF 1988:

Art. 37, §6°

PRINCIPAIS QUESTÕES:

Serviços públicos em sentido amplo? Obras?

Particulares prestadores de serviço?

Dano material e dano moral?

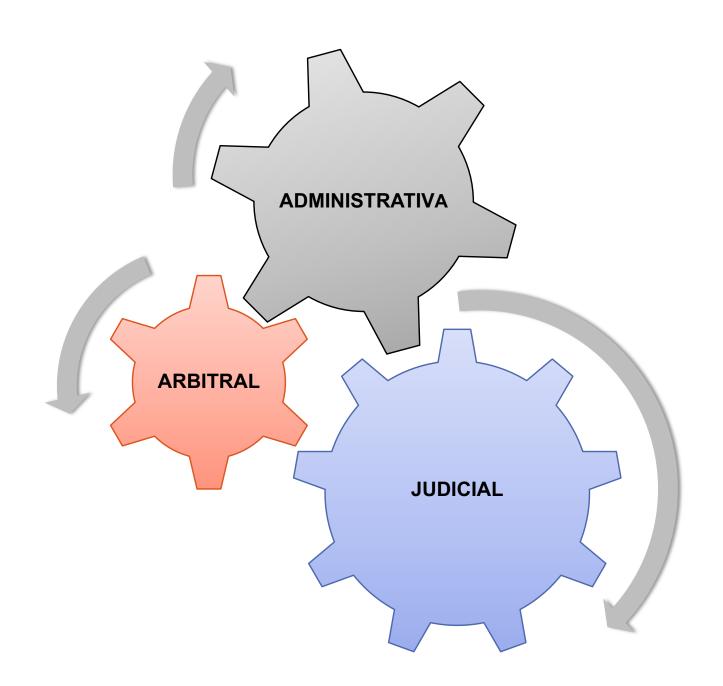
Agente fora do serviço?

Fato das coisas?

Direito de regresso? Denunciação à lide?

Omissão?

VIAS PARA A REPARAÇÃO:



CAUSAS EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE:

Força maior (fato irresistível)

Caso fortuito (acidente)

Culpa da vítima

Conduta culposa de terceiro

ATOS LEGISLATIVOS E JUDICIAIS

Erro judicial:

Art. 5°, LXXV CF Art. 630 CPP

Responsabilidade pessoal do juiz:

143 do CPC

Leis inconstitucionais

Leis de efeitos concretos

Atos não propriamente legislativos, mas "do Legislativo"

Desvio de poder legislativo